

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SUED/SEED Nº 010/2006**

**ASSUNTO:** Atribuições dos profissionais que atuarão nas Salas de Contraturno (1ª a 4ª série) da Rede Pública de Ensino e de Salas Apoio à Aprendizagem (5ª a 8ª série) do Ensino Fundamental para a Rede Estadual de Ensino, com alunos indígenas.

A Superintendente da Educação da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o disposto na LDBEN nº 9394/96, nos Artigos 23 e 32, Inciso I;
  - o parecer do Conselho de Educação Básica nº 04/98 – CEB;
  - o Parecer do Conselho Nacional da Educação nº 14/99;
  - a Deliberação nº 007/99 do Conselho Estadual de Educação / CEE;
  - a Portaria Interministerial MJ e MEC nº 559/91.
- 
- a necessidade de uma ação pedagógica como intervenção nas dificuldades de aprendizagem, identificadas nos alunos indígenas que freqüentam da 1ª à 8ª séries do Ensino Fundamental, nas disciplinas de Língua Materna (Kaingang e/ou Guarani), Língua Portuguesa e Matemática, conforme previsto na Resolução nº 3138/2006 - SEED, que regulamenta a criação de Salas de Contraturno/Apoio à Aprendizagem;
  - a necessidade de definir as funções ou atribuições de cada professor integrante do processo de implantação das Salas de Contraturno/Apoio à Aprendizagem para alunos indígenas, emitem a presente:

**INSTRUÇÃO**

**COMPETE AO PROFESSOR REGENTE E/OU BILÍNGÜE**

1. Indicar à Equipe Pedagógica os alunos indígenas com dificuldades de aprendizagem na leitura, na escrita (língua Materna e/ou Portuguesa) e/ou cálculos essenciais, para as Salas de Contraturno/Apoio à Aprendizagem.
2. Encaminhar à Equipe Pedagógica justificativa da necessidade de estender o tempo do educando indígena na escola e indicar as ações já desenvolvidas para a superação das dificuldades.
3. Elaborar parecer descritivo, relatando as interferências pedagógicas já realizadas com os alunos encaminhados.



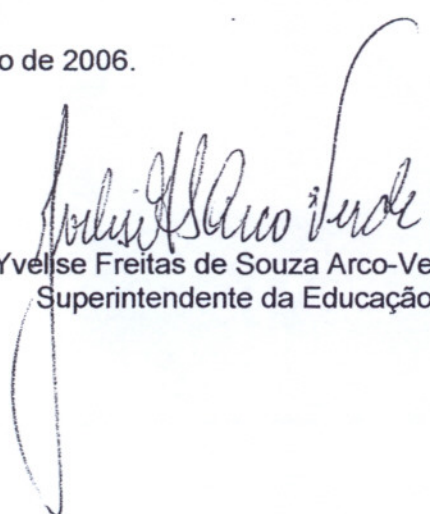
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

CRITÉRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS  
SALAS DE CONTRATURNO/APOIO À APRENDIZAGEM

1. As turmas deverão ser organizadas em grupos de até 15 (quinze) alunos indígenas..
2. O atendimento nas salas de contraturno deverá ser feito por:
  - 01 (um) professor de Língua Materna, com 03 h/aulas semanais;
  - 01 (um) pedagogo com a seguinte carga horária: 03 h/aulas para Língua Portuguesa e 02 h/aulas para Matemática.
3. O atendimento nas salas de apoio à aprendizagem deverá ser feito por:
  - 01 (um) professor de Língua Materna, com 03 h/aulas semanais;
  - 01 (um) professor de Língua Portuguesa, com 03 h/aulas semanais ou 01 (um) pedagogo;
  - 01 (um) professor de Matemática - 02 h/aulas semanais ou 01 (um) pedagogo.
4. O professor da Sala de Contraturno/Apoio à Aprendizagem realizará 02 h/aulas atividade semanais para planejamento.

As Salas de Contraturno/Apoio à Aprendizagem deverão funcionar em horário contrário ao qual o aluno indígena está matriculado.

Curitiba, 30 de junho de 2006.



Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde  
Superintendente da Educação